



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.144, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Cria no âmbito do Município de Corumbá o Dia do "Jovem Cristão", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Corumbá o "Dia do Jovem Cristão", a ser comemorado no dia 20 (vinte) de Setembro.

Art. 2º O Dia do Jovem Cristão, fará parte integrante do calendário oficial de Festividades do Município de Corumbá.

Art. 3º A Câmara Municipal realizará Sessão Solene, anualmente no mês de Setembro, preferencialmente no dia da comemoração mencionada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 26 de maio de 2010; 232º de Fundação.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ-MS	
PROTOCOLO N.º	024/10
DATA	02/06/2010
RECEBIDO:	
VISTO:	